FL. 1

PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
– 126/22 –	–	–

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 126

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária **Nº:** 73

Ano: 2022

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 29 dias do mês de julho de 2022, autuo o PL. nº 73/22 em frente

Eu, _____ subscrevi.

AL nº 70/22.

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME
126/22 02

Ofício n° 479/2022 – SNJ.GP

Leme, 27 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência,** de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Marcelo Alves de Carvalho Almeida.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 1474 Processo 126
Data/Hora: 29/07/2022 14:59:45
KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ

26/22 03

PROJETO DE LEI Nº 73 /2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0112	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8046	R$	100.000,00
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R$	100.000,00
6	5	800.0016	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8048	R$	300.000,00
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R$	263.993,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R$	149.993,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8051	R$	200.000,00
6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R$	500.000,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R$	5.122,04
6	5	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R$	100.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R$	250.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	8056	R$	250.000,00
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R$	100.131,31
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**2.319.239,35**
TOTAL					**R$**	**2.319.239,35**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.128, de 15 de Julho de 2022.**

Leme, 25 de Julho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA LEME
FLS. 126/22 | 04

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando recebimento de Emendas Parlamentares oriundas de Transferência do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Saúde para a Prefeitura do Município de Leme junto à Secretaria Municipal de Saúde:

- Deputado Rafa Zimbaldi = R$ 200.000,00 – repasse Santa Casa e Zoonoses;
- Deputado Paulo Pereira da Silva = R$ 100.000,00 – Manutenção Serviços de Saúde;
- Deputado Jorge Caruso = R$ 500.000,00 - Manutenção Serviços de Saúde;
- Deputado Emídio de Souza = R$ 100.131,31 - Manutenção Serviços de Saúde;

Considerando recebimento de Emendas Parlamentares oriundas de Transferência do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde para a Prefeitura do Município de Leme junto à Secretaria Municipal de Saúde;

- Deputado Paulo Freire = R$ 300.000,00 – repasse APAE;
- Deputado Marcos Pereira / Carla Zambelli – R$ 413.986,00 – investimento, aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Deputado Baleia Rossi = R$ 200.000,00 – Manutenção Serviços de Saúde;
- Emenda Portaria nº 1.482/2022 = R$ 500.000,00 – incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde;

Considerando recebimento de recursos federais para educação e formação em saúde, no valor de R$ 5.122,04;

Considerando por fim que o artigo 1º, § 1º, da Lei Ordinária nº 4.128/2022, que cria as despesas solicitadas está incorreto;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Saúde, corrigindo o erro da Lei anteriormente aprovada, criando as despesas que forem necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

1126/22 05

Informação de Impacto Orçamentário nº 53/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei incidirão impacto sobre o Orçamento vigente. As dotações orçamentárias serão alocadas na Secretaria de Saúde.

Informamos que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação de Transferência do Governo Estadual e Federal, oriundos de Emendas Parlamentares e, e estão sendo incluídos mediante repasse em conta específica vinculada a execução das ações. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Prefeitura	**2022**	R$ 91.161.490,16
Valor da despesa no 1° exercício		R$ 2.319.239,35
Impacto % da despesa no 1° exercício		2,544%
Obs: *Valores estimados para o Orçamento de 2022, pois, a previsão de ingresso e utilização dos recursos é para esse exercício.		

12/22 06

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 27 de Julho de 2022.

Marcelo Martini
Diretor de Contabilidade
CRC: 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos da Silva
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

126/22 07

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei incidirão impacto sobre o Orçamento vigente. As dotações orçamentárias serão alocadas na Secretaria de Saúde.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação de transferências do Governo Estadual e Federal, oriundos de Emendas Parlamentares e, e estão sendo incluídos mediante repasse em conta específica vinculada a execução de ações.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de agosto. 668 – Centro – CEP 13610-210 · PABX (19) 3573-4000 – CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

prefeito@leme.sp.gov.br

(s) Comissão(ões):

C.J.F. [X]

O.F.C. [X]

O.S.P. [ ]

S.E.C.L.T [ ]

P.U.O.P.S [ ]

Em 29 / 07 / 22

VISTA

Em 29 **de** 07 **de 20** 22

Com visita às comissões

Funcionário

JUNTADA

Em 29 de ~~agosto~~ JULHO de 20 22

Faço juntada a estes autos o parecer conjunto da OUR e COFC ao PL

Funcionário

126/22 08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2.022

PL 73/22

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "*Palmiro Ferreira Vieira*", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), por conta de excesso de excesso de arrecadação.

2.) O valor, segundo a justificativa trazida ao projeto aponta o recebimento de emendas parlamentares oriundas de transferência do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Saúde para a Prefeitura do Município de Leme junto à Secretaria Municipal de Saúde e mais, o artigo 1º, parágrafo 1º da Lei Ordinária nº 4.128/2022 que cria as despesas solicitadas está incorreto, logo o presente projeto vem para a adequação do Orçamento do ano de 2022 da Secretaria da Saúde, corrigindo assim o erro da lei anterior aprovada por este Plenário.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência contuso os nobre pares requereram o regime de urgência especial o qual o projeto encontra-se nesta tramitação.

126/22 09

4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "*Palmiro Ferreira Vieira*" em 29 de julho de 2.022.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata
VICE-PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.

Ricardo de Moraes Canata
PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE

Cíntia Cristina Grossklauss
SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Expediente
02 / 08 / 2022
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

C.M. LEME
Pr 126/22 | Fls 10

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do ***Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 126/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.".**

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial referentes à transferência de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares oriundas de transferência do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Saúde para a prefeitura Municipal de Leme junto à Secretaria da Saúde de nosso Município e mais, para corrigir artigo de lei que está incorreto em projeto aprovado anteriormente por esta Casa de Leis, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 29 de julho de 2.022.

C.M. LEME
Pr 126/22 Fls 11

Ao Expediente
02 / 08 / 2022
PRESIDENTE

À Ordem do Dia
02 / 08 / 2022
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 73/22, aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 02 de agosto de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

C.M. LEME
Pr 126/22 | Fls 12

À Ordem do Dia
02 / 08 / 2022
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 73/22, aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 02 de agosto de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

C.M. LEME
Pr 176/22 Fls 13

Redação Final

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73 / 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0112	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8046	R$	100.000,00
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R$	100.000,00
6	5	800.0016	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8048	R$	300.000,00
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R$	263.993,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R$	149.993,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8051	R$	200.000,00
6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R$	500.000,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R$	5.122,04
6	5	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R$	100.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R$	250.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	8056	R$	250.000,00
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R$	100.131,31
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**2.319.239,35**
TOTAL					**R$**	**2.319.239,35**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.128, de 15 de Julho de 2022**.

Em 03 de agosto de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 70 /22

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73 / 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0112	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8046	R$ 100.000,00
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R$ 100.000,00
6	5	800.0016	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8048	R$ 300.000,00
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R$ 263.993,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R$ 149.993,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8051	R$ 200.000,00
6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R$ 500.000,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R$ 5.122,04
6	5	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R$ 100.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R$ 250.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	8056	R$ 250.000,00
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R$ 100.131,31
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 2.319.239,35**
TOTAL					**R$ 2.319.239,35**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.128, de 15 de Julho de 2022**.

Em 03 de agosto de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 126/22 Fls 15

Ofício nº 380 / 2022 – CR

Leme, 03 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 70/22, referente ao Projeto de Lei nº 73/22.
- de Lei nº71/22 referente ao Projeto de Lei nº 74/22.
- de Lei nº 72/22, referente ao Projeto de Lei nº 62/22.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 10813
Data/Hora Processo: 03/08/22 14:39
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO N 380/2022 - PROJETO DE LEI
Senha internet: D2S4NP5
Site para consulta: http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/

MARIAVITORIA

C.M. LEME
Pg 126/22 Fls 16

LEI ORDINÁRIA Nº 4.132, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0112	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8046	R$	100.000,00
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R$	100.000,00
6	5	800.0016	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8048	R$	300.000,00
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R$	263.993,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R$	149.993,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8051	R$	200.000,00
6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R$	500.000,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R$	5.122,04
6	5	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R$	100.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R$	250.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	8056	R$	250.000,00
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R$	100.131,31
Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**2.319.239,35**
TOTAL					**R$**	**2.319.239,35**

§ 1º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.128, de 15 de Julho de 2022.**

Leme, 04 de Agosto de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES